



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

## **ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 029, DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC**, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a deliberação extraída da sua 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de julho de 2022,

### **DECIDE**

**Art. 1º** Aprovar os Critérios para distribuição, pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa – PROPGP, das cotas de “Bolsas de Estudo da Pró-reitoria” no âmbito dos Programas Institucionais de Fomento à Pós-graduação fornecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, Processo nº 23520.006686/2022-92, conforme texto a seguir:

Considerando o Regimento Geral da UFOB (RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 013, de 09 de dezembro de 2021), Art. 40, Inciso V, e considerando a Portaria Capes Nº 92, de 24 de maio de 2022, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa - PROPGP apresenta à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC critérios para distribuição das bolsas “Cota Pró-reitoria”. Conforme a Portaria Capes Nº 92, de 24 de maio de 2022, Art. 2º, e a Portaria Capes nº 34, de 9 de março de 2020, Art. 4º, Inciso I, são passíveis de fomento os seguintes Programas de Pós-graduação **stricto sensu** da UFOB:

- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (Nota 3)
- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA PURA E APLICADA (Nota 3)
- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (Conceito A)
- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (Conceito A)

Os Temas Estratégicos são, considerando os programas elegíveis: Diversidade biológica e ecológica; Ciência e Tecnologia/Química; Sociedade e sustentabilidade; Políticas Públicas; Ensino e aprendizagem.

Abaixo são discriminados os critérios de priorização, em ordem sequencial, de acordo com os temas estratégicos:

1º) Programa de pós-graduação que não possuam bolsas Demanda Social a serem implementadas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**

Conselho Universitário

Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

2º) Programa de pós-graduação com maior número de estudantes sem vínculo empregatício aptos a serem contemplados;

3º) Programa que estiver com edital aberto para ingresso de estudantes no momento da implementação das cotas de bolsas.

Compete à Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa os encaminhamentos e a emissão de Portaria Normativa com a distribuição das bolsas “Cota Pró-reitoria” e comunicação à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

**Art. 2º** Este Ato Decisório entra em vigor em 25 de julho de 2022, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

**DANIÉLA CRISTINA CALADO**

Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura